



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1597/2013.

*Cria uma vaga de Motorista Escolar e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

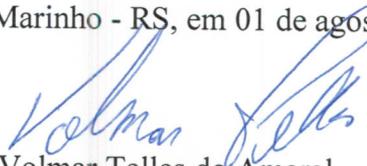
Art. 1º. Fica criada uma vaga de Motorista Escolar, no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Saldanha Marinho - RS.

Art. 2º. A vaga ora criada obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº485, de 03 de julho de 1998 e Lei Municipal nº524 de 10 de agosto de 1999.

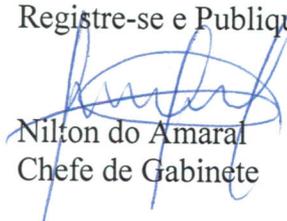
Parágrafo Único. O quadro efetivo de servidores, passa a contar com 11 vagas para Motorista Escolar.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, em 01 de agosto de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete